

**RZK ENERGIA S.A.**  
CNPJ/ME nº 28.133.664/0001-48  
NIRE 3530052864-6

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2022

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada em 03 de outubro de 2022, às 10:00, na sede social da RZK Energia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 04, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-133.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em vista da presença de todos os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Pedro Correia Neves e o Sr. José Ricardo Lemos Rezek, como secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(A)** a outorga, pela Companhia, **(1)** em garantia às obrigações assumidas pela RZK SOLAR 02 S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.235.917/0001-50 ("RZK 02") no âmbito da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da RZK 02 ("Emissão RZK 02" e "Debêntures RZK 02", respectivamente), a serem subscritas pela Virgo Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Debenturista"), das seguintes garantias: **(1.a)** fiança, em favor da Debenturista, obrigando-se solidariamente com a RZK 02, como fiadora e principal pagadora responsável por 100% (cem por cento) das obrigações assumidas pela RZK 02 no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da RZK Solar 02 S.A." ("Escritura de Emissão de Debêntures RZK 02") até o *Completion Financeiro*, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures RZK 02 ("Fiança RZK 02"); **(1.b)** cessão fiduciária de recebíveis; **(1.c)** alienação fiduciária de 100% (cem por cento) do capital social total e votante da RZK 02; **(2)** em garantia às obrigações assumidas pela RZK Solar 05 S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.946.243/0001-02 ("RZK 05"), no âmbito da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da RZK 05 ("Emissão RZK 05" e "Debêntures RZK 05", respectivamente), a serem subscritas pela Debenturista, das seguintes garantias: **(2.a)** fiança, em favor da Debenturista, obrigando-se solidariamente com a RZK 05, como fiadora e principal pagadora responsável por 100% (cem por cento) das obrigações assumidas pela RZK 05 no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia

Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da RZK Solar 05 S.A." ("Escritura de Emissão de Debêntures RZK 05") até que sejam implementadas as Condições para Liberação da Fiança RZK Energia, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures RZK 05 ("Fiança RZK 05"); **(2.b)** cessão fiduciária de recebíveis; **(2.c)** alienação fiduciária de 100% (cem por cento) do capital social total e votante da RZK 05; **(B)** outorgar a aprovação para o retorno da Fiança RZK 05 em caso de reorganização societária da Companhia, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures RZK 05; **(C)** outorgar a autorização para a que a Companhia possa celebrar a Escritura de Emissão de Debêntures RZK 02, a Escritura de Emissão de Debêntures RZK 05, o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, em Série Única, da 37ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização*", entre o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA" e "Coordenador Líder"), a Debenturista, a RZK 05 e a Companhia, na qualidade de fiadora ("Contrato de Distribuição RZK 02") e o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, em Série Única, da 52ª Emissão, da Virgo Companhia de Securitização*", entre Itaú BBA, a Debenturista, a RZK 05 e, na qualidade de fiadoras, a Grupo Rezek Participações S.A. e a Companhia ("Contrato de Distribuição RZK 05"), bem como quaisquer outros documentos relativos à Emissão RZK 05 e Emissão RZK 02, bem como respectivos aditamentos aos Documentos da Operação, conforme definidos na Escritura de Emissão de Debêntures RZK 02 e Escritura de Emissão de Debêntures RZK 05; **(D)** autorizar a outorga de procuração para a Debenturista, que deverá ser renovada anualmente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis RZK 02 e Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis RZK 05; e **(E)** autorização expressa para que a Diretoria da Companhia possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens **(A)** a **(D)** acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão RZK 02 e à Emissão RZK 05.

**5. DELIBERAÇÕES:** Inicialmente, foi aprovado pelos acionistas presentes, por unanimidade de votos, que a Ata desta Assembleia fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do §1 do artigo 130 da Lei das Sociedades. Após a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

**5.1.** Aprovar a outorga, pela Companhia, das garantias de **(a)** Fiança RZK 02 até o *Completion Financeiro*, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures RZK 02 e a celebração da Escritura de Emissão de Debêntures RZK 02; **(b)** cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Debenturista, de **(b.i)** todos e quaisquer recebíveis e direitos, presentes e/ou futuros, inclusive principais e acessórios (excluída, expressamente, qualquer obrigação atribuída ou sob responsabilidade da Companhia) decorrentes dos, ou relacionados a, direta ou indiretamente, em decorrência da celebração e do cumprimento do "*Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Energia Elétrica*" a ser celebrado, entre a Companhia e o Banco Santander (Brasil) S.A. (CNPJ nº 90.400.888/0001-42), com anuência da Usina Jacarandá SPE Ltda. (CNPJ nº 29.937.518/0001-38) e da Usina Marina SPE Ltda. (CNPJ nº 32.156.691/0001-03), relacionado ao Projeto Indaiatuba, vencidas ou vincendas ("Contratos dos Empreendimentos Alvo RZK 02"), os quais serão creditados na conta de titularidade da Companhia ("Contas Vinculadas RZK 02"), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de

Recebíveis, incluindo, mas não se limitando, a todos os frutos, rendimentos e aplicações ("Cessão Fiduciária de Recebíveis RZK 02"); **(b.ii)** a totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade da Companhia em face do banco depositário, decorrentes e/ou relativos às Contas Vinculadas RZK 02, conforme descritas no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis RZK 02; **(b.iii)** demais valores creditados, depositados ou mantidos na Conta Vinculada RZK 02, inclusive eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores decorrentes das Contas Vinculadas RZK 02, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária de Recebíveis RZK 02, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(b.iv)** demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, relativos às Contas Vinculadas RZK 02 ("Direitos Contas Vinculadas RZK 02" e, em conjunto com os Recebíveis 02, os "Direitos Cedidos Fiduciariamente RZK 02"); e **(ii)** alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, pela Companhia, em favor da Debenturista, de 100% (cem por cento) das ações de emissão da RZK 02 ("Alienação Fiduciária de Ações"), conforme os termos e condições previstos no *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre a Companhia, a Debenturista, e a RZK 02 ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações RZK 02").

**5.2.** Aprovar a outorga, pela Companhia, das garantias de **(a)** Fiança RZK 05, até que seja obtido a anuência ou até que sejam implementadas as Condições para Liberação da Fiança RZK 05, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures RZK 05; **(b)** cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Debenturista, de **(b.i)** todos e quaisquer recebíveis e direitos, presentes e/ou futuros, inclusive principais e acessórios (excluída, expressamente, qualquer obrigação atribuída ou sob responsabilidade da Companhia) decorrentes dos, ou relacionados a, direta ou indiretamente, em decorrência da celebração e do cumprimento dos Contratos de Prestação de Serviços de Gestão de Energia Elétrica celebrados entre a Companhia e o Banco Santander (Brasil) S.A. (CNPJ nº 90.400.888/0001-42) em 13/12/2022, 30/12/2019, 09/12/2019 e 27/06/2019, relacionados ao Projetos Cidade Águas Lindas, Altair, Ceilândia 2 e Fernandópolis, e dos contratos celebrados com a Claro S.A. (CNPJ nº 40.432.544/0001-47) para execução do Projeto Ceilândia 2, vencidas ou vincendas ("Contratos dos Empreendimentos Alvo RZK 05"), os quais serão creditados na conta de titularidade da Companhia ("Contas Vinculadas RZK 05"), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, incluindo, mas não se limitando, a todos os frutos, rendimentos e aplicações ("Cessão Fiduciária de Recebíveis RZK 05"); **(b.ii)** a totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade da Companhia em face do Banco Depositário, decorrentes e/ou relativos às Contas Vinculadas RZK 05, conforme descritas no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis RZK 05; **(b.iii)** demais valores creditados, depositados ou mantidos na Conta Vinculada RZK 05, inclusive eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores decorrentes das Contas Vinculadas RZK 05, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária de Recebíveis RZK 05, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(b.iv)** demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, relativos às Contas Vinculadas RZK 05 ("Direitos Contas Vinculadas RZK 05" e, em conjunto com os Recebíveis 05, os "Direitos Cedidos Fiduciariamente RZK 05"); e **(ii)** alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, pela Companhia, em favor da Debenturista, de 100% (cem por cento) das

ações de emissão da RZK 05 ("Alienação Fiduciária de Ações"), conforme os termos e condições previstos no "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, a Debenturista, e a RZK 05 ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações RZK 05").

**5.3.** Aprovar a outorga e aprovação pela Companhia para o retorno da Fiança RZK 05 em caso de reorganização societária da Companhia, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures RZK 05.

**5.4.** Aprovar a autorização para a que a Companhia possa celebrar a Escritura de Emissão de Debêntures RZK 02, a Escritura de Emissão de Debêntures RZK 05, o Contrato de Distribuição RZK 02, o Contrato de Distribuição RZK 05, bem como quaisquer outros documentos relativos à Emissão RZK 05 e Emissão RZK 02, bem como respectivos aditamentos aos Documentos da Operação, conforme definidos na Escritura de Emissão de Debêntures RZK 02 e Escritura de Emissão de Debêntures RZK 05;

**5.5.** Aprovar a outorga de procuração para a Debenturista, que deverá ser renovada anualmente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis RZK 02 e Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis RZK 05; e

**5.6.** Autorizar expressamente a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens (5.1) a (5.6) acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Companhia.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada, sendo dela lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Sr. João Pedro Correia Neves, Presidente da mesa e Sr. Luiz Fernando Marchesi Serrano, Secretário. Acionistas Presentes Grupo Rezek Participações S.A., p. Jose Ricardo Lemos Rezek, Luiz Fernando, Marchesi Serrano, Carlos Henrique Delpupo, Adriana Deweik, Ricardo Valente da Silva, e João Pedro Correia Neves.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos nos Documentos da Operação.

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

Esse documento é cópia fiel do original da Ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

---

**JOÃO PEDRO CORREIA NEVES**  
Presidente

---

**JOSÉ RICARDO LEMOS REZEK**  
Secretário

Acionistas:

---

**GRUPO REZEK PARTICIPAÇÕES S.A.**  
José Ricardo Lemos Rezek